



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

OFÍCIO Nº 101 /2026 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA

Mundo Novo/BA, 13 de julho de 2026

Ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça da Comarca de Mundo Novo/BA
Promotoria de Justiça de Mundo Novo
E-mail:mundo.novo@mpba.mp.br

Ref.: Ofício nº 254/2026 – PJ/MNPA: 186.9.508521/2025 - Resposta à Recomendação Ministerial nº 186.9.508521/2025 – Retirada de nomes de pessoas vivas atribuídos a bens públicos municipais

Em atenção ao Ofício nº 254/2026 e à Recomendação Ministerial expedida por esta Promotoria de Justiça, que trata da necessidade de adequação das denominações de bens públicos municipais à vedação constitucional e legal de atribuição de nomes de pessoas vivas, venho, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/BA**, manifestar o **integral acatamento** desta Casa Legislativa às recomendações emanadas do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nesse sentido, em cumprimento ao item 1 da Recomendação, informo que serão adotadas, de imediato, as seguintes providências:

- **Instauração de processo administrativo interno** para levantamento detalhado e análise das Leis Municipais nº 998/2002 (Escola Professor Vanderlan Sampaio Araújo), nº 1.063/2006 (Estádio Municipal Ederval Nery), bem como dos atos normativos que denominam o Ginásio de Esportes Doutor Cleverson Nogueira e o Centro Administrativo Professor Vanderlan Sampaio.
- **Designação de comissão técnica legislativa**, no prazo de 10 (dez) dias, para elaboração dos anteprojeto de lei de alteração das denominações, com previsão de conclusão e protocolo dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido na Recomendação.
- **Comunicação oficial a todos os vereadores** para que se abstenham de protocolar, apoiar ou aprovar quaisquer projetos de lei que visem atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

em estrita observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal, ao art. 1º da Lei Federal nº 6.454/77, ao art. 21 da Constituição do Estado da Bahia e à Recomendação nº 004/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/BA.

- **Publicação de ato de mesa diretora** determinando que a Secretaria Legislativa proceda à triagem prévia de todos os projetos de denominação de bens públicos, verificando a condição de vitalidade da pessoa homenageada antes do encaminhamento às comissões permanentes.

Reitero o compromisso desta Presidência com os princípios da **legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa**, e coloco a Câmara Municipal à inteira disposição para eventuais esclarecimentos complementares que esta Promotoria entenda necessários.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente